

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

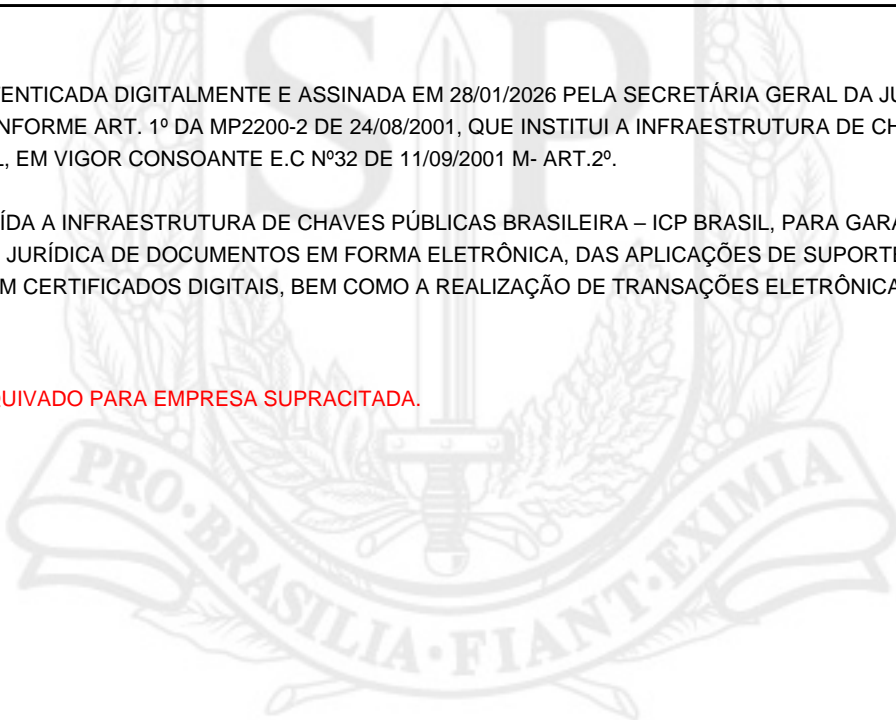
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300574354	CNPJ 35.604.390/0001-93	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 027.357/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:36:01	CÓDIGO DE CONTROLE 284617710
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.231.628/26-2

CONTROLE INTERNET
035620780-3

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Alameda Cores da Mata	NÚMERO 1973	COMPLEMENTO	CEP 06543-003
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 35.604.390/0001-93	NIRE - SEDE 3530057435-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 111
ASSINATURA:		DATA: 23/12/2025	

COM EFETIVO
 08 JAN 2026
 PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 209 - SESCON SP ★ 08 JAN. 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SESCON-SP DEFERIDO ★ 09 JAN. 2026 ★ Ariete Silva de Souza Assessora Técnica do Registro Público RG 12.360.645-7
---	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>dedução de posse de autor</i>	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
09 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

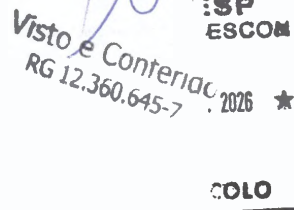
Marina Centurion Dardani
 MARINA CENTURION DARDANI
 SECRETÁRIA GERAL

27.357/26-0

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE CARTEIROS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOCAL, DATA E HORA: Aos 12 dias do mês de setembro de 2025, às 10h00, na sede da Companhia, situada à Alameda Cores da Mata, nº 1973, Bairro Tamboré, CEP 06543-003, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, reuniram-se os acionistas em Assembleia Geral Extraordinária da JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.604.390/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35300574354.

CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO: Comparecendo os acionistas titulares da totalidade do capital social, foi dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo a assembleia sido instalada às 10h00.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Rafael Francisco do Prado Vieira, que convidou o Sr. Luis Fernando de Moraes para secretariar.

LISTA DE PRESENÇA: A lista de presença dos acionistas, contendo o nome, CPF/CNPJ e a quantidade de ações de cada um, foi assinada pelos presentes e fica fazendo parte integrante desta ata como Anexo I.

ORDEM DO DIA: A) deliberar sobre a renovação do mandato do Diretor Único; B) alteração de artigos do Estatuto Social da Companhia; C) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: I) Renovação do mandato do Diretor Único. Após análise e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade, renovar o mandato de RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do CPF nº 373.243.478-86 e RG nº 47.750.541, residente e domiciliado na Rua Massacá, nº 231, Apto. 21, Torre Lyon, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05465-050, para o cargo de Diretor Único da Companhia, com prazo de mandato de 3 (três) anos, mantidas as condições estatutárias.

II) Alteração do Estatuto Social. Fica aprovada a alteração dos artigos 2º, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Estatuto Social, os quais passam a vigorar com a redação constante do Anexo II desta ata.

III) Consolidação do Estatuto Social. Fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II desta ata, que reflete as alterações ora aprovadas.

Visto e Conferido
RG 12.360.645-7



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrei eu, Luis Fernando de Moraes, a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, bem como pelos acionistas presentes, conforme lista de presença do Anexo I.

Santana de Parnaíba/SP, 12 de setembro de 2025.

Presidente da Mesa: Rafael Francisco do Prado Vieira

Secretário: Luis Fernando de Moraes



Clicksign 99d0853d 9cf3-477a-9421 9efebb521c9d

Certifico o registro sob o nº 027.357/26-0 em 09/01/2026 da empresa JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., NIRE nº 35300574354, protocolado sob o nº 0231628262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284617710. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUSCREDIT

09 01 26

Consolidação do Estatuto Social

da

JusCredit Tecnologia e Serviços S.A.

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Visto e Conferido
RG 12.360.645-7

Artigo 1º. JusCredit Tecnologia e Serviços S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei das S.A.”), bem como pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia (o “Acordo de Acionistas”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Alameda Cores da Mata, nº 1973, Bairro Tamboré, CEP 06543-003, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do Diretor.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo. À Companhia é vedado emitir partes beneficiárias.

Clicksign d4ed16de1a1140282dc4adad6f0dabaf



Certifico o registro sob o nº 027.357/26-0 em 09/01/2026 da empresa JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., NIRE nº 35300574354, protocolado sob o nº 0231628262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284617710. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUSCREDIT
S.A.
Capítulo III
Da Assembleia Geral

Visto e conferido
RG 12.368.645-7

Artigo 6º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observados os termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais da Companhia instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença ou representação, ao menos, de titulares de 2/3 (dois terços) das ações em circulação de emissão da Companhia; em segunda convocação, a Assembleia Geral poderá ser instalada com qualquer número de acionistas, observado o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto ou na lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais ocorrerão em conformidade com os procedimentos e formalidades previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, devendo ser realizadas preferencialmente de forma remota (por videoconferência) ou, excepcionalmente, de forma presencial, se assim decidido por acionistas detentores de pelo menos 2/3 (dois terços) das ações em circulação de emissão da Companhia.

Artigo 8º. Exceto quando quórum superior for exigido nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou da Lei das S.A., as matérias levadas à deliberação nas Assembleias Gerais serão aprovadas pelo voto afirmativo de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto e votantes.

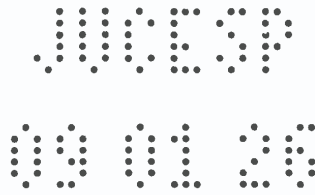
Parágrafo Único. A aprovação de cada uma das seguintes matérias estará sujeita ao voto afirmativo de cada um dos acionistas da Companhia, enquanto e na medida em que o acionista pertinente seja detentor de, no mínimo, 15% (quinze por cento) das ações em circulação com direito a voto da Companhia:

1. aprovação de qualquer incorporação, cisão, fusão ou redução de capital envolvendo a Companhia, ou qualquer operação societária de efeito semelhante;
2. prática de qualquer ato que importe no desenvolvimento ou criação de linha de negócios não relacionada aos negócios desenvolvidos pela Companhia;
3. alteração dos documentos constitutivos da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 9º abaixo;
4. definição da remuneração anual do Diretor;
5. aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia e da destinação dos resultados, inclusive via dividendos ou juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 19, §§ 1º e 2º, abaixo;

Clicksign d4ed16de-eaf1-4028-8dc4-5dad6f0dabaf



Certifico o registro sob o nº 027.357/26-0 em 09/01/2026 da empresa JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., NIRE nº 35300574354, protocolado sob o nº 0231628262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284617710. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto e Conferido
RG 2.360.645-7

6. operações com participações societárias em outras empresas;
7. alteração do regime fiscal da Companhia;
8. dissolução e liquidação;
9. transformação do tipo societário da Companhia;
10. pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial, proposta de recuperação extrajudicial ou evento similar; e
11. qualquer assunto acima relacionado a subsidiárias da Companhia.

Artigo 9º. Aumentos do capital social, desde que totalmente integralizado, e o ingresso de novos sócios por subscrição e integralização de novas ações de emissão da Companhia poderão ser aprovados pelos acionistas nos termos do caput do artigo 8º, inclusive no que se refere à alteração deste Estatuto para tais propósitos.

Parágrafo Primeiro. Caso determinado aumento do capital social da Companhia não tenha sido aprovado por todos os acionistas, a ata da Assembleia Geral a respeito do aumento do capital social deverá consignar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para os acionistas exercerem o direito de preferência, conforme o artigo 171 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de preferência e assumida, por acionistas ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá Assembleia Geral para aprovar a modificação deste Estatuto, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

Capítulo IV

Da Administração Social

Seção I – Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 10. A Companhia será administrada por Diretor Único, na forma da lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. O Diretor Único deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 11. A Companhia não concederá financiamentos a diretores ou empregados, assim como não garantirá dívidas de diretores ou empregados.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 12. A Diretoria é composta por um Diretor Único, necessariamente acionista, residente no País, de reputação ilibada e de reconhecida experiência profissional, eleito pela Assembleia Geral.

Clicksign n4ed1ede-ea11-4028-8dc4-3dad6f0dabef



Certifico o registro sob o nº 027.357/26-0 em 09/01/2026 da empresa JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., NIRE nº 35300574354, protocolado sob o nº 0231628262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284617710. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto e Conferido
RG 12.360.645-7

Parágrafo Primeiro. A eleição, a tomada de posse e a substituição do Diretor deverão obedecer às disposições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. A posse do eleito poderá coincidir com o término do mandato de seu antecessor.

Parágrafo Terceiro. O Diretor será investido no respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, e permanecerá no cargo até a investidura de seu sucessor.

Parágrafo Quarto. O prazo de mandato do Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo certo que será considerado um ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias.

Parágrafo Quinto. Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral eleger substituto, cujo mandato expirará na mesma data prevista para o do substituído.

Artigo 13. Compete ao Diretor exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas lhe conferirem, para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Artigo 14. Compete ao Diretor a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou por este Estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral, bem como as restrições previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas.

Artigo 15. A Companhia será representada pela assinatura individual do Diretor Único.

Parágrafo Único. A prática de qualquer dos atos listados abaixo dependerá da assinatura do Diretor Único, atuando em conjunto com um procurador com poderes específicos, por instrumento com poderes delimitados e prazo determinado (salvo poderes ad judicium):

12. qualquer operação com bens imóveis, inclusive compra e venda e locação;
13. qualquer operação com bens móveis de valor, individualmente ou em operações relacionadas entre si, superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
14. contratação de dívida ou outra obrigação em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou com prazo superior a 12 (doze) meses, em relação a uma operação ou a operações relacionadas entre si;
15. confissão de dívida de qualquer valor;
16. concessão de empréstimos de qualquer valor;
17. realização de movimentações bancárias com valor, individualmente ou em operações relacionadas entre si, superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
18. operações com partes relacionadas;
19. negociação ou celebração de acordo com qualquer autoridade governamental, inclusive de natureza fiscal; e
20. adoção ou alteração de qualquer plano de incentivo.

Clicksign d4ed16de-eaf1-4028-8dc4-3dad6f0dabaf



JUCESP
09 01 26

Visto e Conferido
RG 12.360.645-7

Artigo 16. Nos limites de suas atribuições e observado o disposto no parágrafo único do artigo 15, o Diretor Único poderá constituir procuradores para, em conjunto com o Diretor Único ou com outro procurador regularmente constituído, representarem a Companhia, na prática legítima de atos e na assunção de obrigações em nome da Companhia, devendo as procurações definir, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas, sempre, por prazo determinado, salvo as procurações ad judícia, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17. O Diretor Único praticará os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Companhia. Suas decisões, quando exigido por lei ou por este Estatuto, serão registradas em livro próprio. Em suas ausências ou impedimentos temporários, poderá designar substituto ou procurador, na forma deste Estatuto.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 18. A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, instalando-se por solicitação de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. Caso solicitado seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Parágrafo Quinto. O funcionamento, a competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão à legislação vigente, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores.

Capítulo VI Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro

Clicksign d1ed16de eaf1 4028 8dc43dad6f0dabaf



Artigo 19.

Parágrafo Primeiro.

Artigo 19. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância da legislação aplicável. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando-se o disposto em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Único apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

21. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que se alcancem os limites previstos em lei;
22. 5% (cinco por cento) a ser distribuído como dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., pagável no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado; e
23. o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante a proposta referida no caput deste artigo, atendidas as regras legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas a esse título poderão ser imputadas ao valor dos dividendos obrigatórios.

Parágrafo Terceiro. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanço semestral, trimestral ou mensal e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Capítulo VII

Da Dissolução e da Liquidação

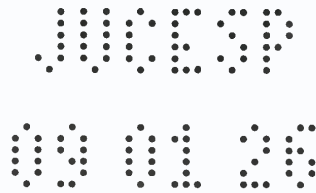
Artigo 20. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante a liquidação.

Artigo 21. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Clicksign d4ed16de-eaf1-4028-8dc4-3dad6f0dabaf



Certifico o registro sob o nº 027.357/26-0 em 09/01/2026 da empresa JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., NIRE nº 35300574354, protocolado sob o nº 0231628262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284617710. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto e Conferido
RG 12.360.645-7

Capítulo VIII Da Resolução de Disputas

Artigo 22. Os acionistas poderão tentar solucionar, de boa-fé, quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social, ou a ele relacionadas, por meio de negociações confidenciais e, independentemente do início de qualquer tentativa de composição amigável, poderão submeter, a qualquer tempo, todo e qualquer conflito oriundo ou relacionado a este Estatuto Social à solução definitiva por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e com as condições previstas no Acordo de Acionistas.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Artigo 23. A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas, devendo os acionistas e o Diretor Único abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas, conforme o artigo 118 da Lei das S.A. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas até o limite permitido pela legislação aplicável. Cada acionista concorda em exercer, ou fazer com que seja exercido, o direito de voto de suas ações, conforme necessário, de forma a fazer com que este Estatuto Social seja alterado, o mais brevemente possível, para solucionar qualquer conflito em favor das disposições do Acordo de Acionistas.

Santana de Parnaíba/SP, 12 de setembro de 2025.

Presidente da Mesa: Rafael Francisco do Prado Vieira

Secretário: Luis Fernando de Moraes

Clicksign d4ed16dc-eaf1-4028-8dc4-3dad6f0d1abaf



Certifico o registro sob o nº 027.357/26-0 em 09/01/2026 da empresa JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., NIRE nº 35300574354, protocolado sob o nº 0231628262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284617710. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ESTATUTO.pdf

Documento número #d4ed16de-eaf1-4028-8dc4-3dad6f0dabaf

Hash do documento original (SHA256): 81ec6ee9d6d103de15b6c6a6373190a8ae35b038eeca7132ae86c140e9e637fb



Assinaturas

✓ **RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA**

CPF: 373.243.478-86

Assinou como parte em 26 set 2025 às 10:42:41

✓ **LUIS FERNANDO DE MORAIS**

CPF: 353.503.708-55

Assinou como parte em 26 set 2025 às 15:24:17

Log

- 26 set 2025, 10:41:00 Operador com email financeiro@juscredit.com.br na Conta ba42e527-b388-4e59-88d6-62d8e503e553 criou este documento número d4ed16de-eaf1-4028-8dc4-3dad6f0dabaf. Data limite para assinatura do documento: 26 de outubro de 2025 (10:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2025, 10:41:45 Operador com email financeiro@juscredit.com.br na Conta ba42e527-b388-4e59-88d6-62d8e503e553 adicionou à Lista de Assinatura: rafael@juscredit.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA.
- 26 set 2025, 10:41:45 Operador com email financeiro@juscredit.com.br na Conta ba42e527-b388-4e59-88d6-62d8e503e553 adicionou à Lista de Assinatura: luisfernando.morais@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIS FERNANDO DE MORAIS e CPF 353.503.708-55.
- 26 set 2025, 10:42:41 RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@juscredit.com.br. CPF informado: 373.243.478-86. IP: 191.255.112.144. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2025, 15:24:17 LUIS FERNANDO DE MORAIS assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luisfernando.morais@gmail.com. CPF informado: 353.503.708-55. IP: 179.159.243.194. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

JUCESP

09 01 26

Anexo I - Lista de Presença dos Acionistas

<u>NOME</u>	<u>CPF</u>	<u>ACÕES</u>
RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA	373.243.478-86	5.000.000

RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA

Clicksign 5c4491ff-9506-4b0d-ad36-39179e91a085



Certifico o registro sob o nº 027.357/26-0 em 09/01/2026 da empresa JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., NIRE nº 35300574354, protocolado sob o nº 0231628262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284617710. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



LISTA DE PRESENÇA.pdf

Documento número #5c4491ff-9506-4bad-aa36-39179e91a085

Hash do documento original (SHA256): 1a4e8f6727225937e18bf0e62302d69a3613f6aec0b7bd3c3b2610157cb7df24



Assinaturas



RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA

CPF: 373.243.478-86

Assinou como parte em 25 set 2025 às 21:15:34

Log

- 25 set 2025, 20:48:59 Operador com email financeiro@juscredit.com.br na Conta ba42e527-b388-4e59-88d6-62d8e503e553 criou este documento número 5c4491ff-9506-4bad-aa36-39179e91a085. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2025 (20:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 set 2025, 21:02:07 Operador com email financeiro@juscredit.com.br na Conta ba42e527-b388-4e59-88d6-62d8e503e553 adicionou à Lista de Assinatura: rafael@juscredit.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA.
- 25 set 2025, 21:15:34 RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@juscredit.com.br. CPF informado: 373.243.478-86. IP: 191.255.112.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55440199380064 e longitude -46.71395316289659. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2025, 21:15:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5c4491ff-9506-4bad-aa36-39179e91a085.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5c4491ff-9506-4bad-aa36-39179e91a085, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 09.604.390/0001-93

NIRE nº 35300574354

DECLARAÇÃO DE POSSE DO DIRETOR

Nos termos do artigo 149, §1º, e do artigo 147, §4º, da Lei nº 6.404/1976, **RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do CPF nº **373.243.478-86** e RG nº **47.750.541**, residente e domiciliado na Rua Massacá, nº 231, Apto. 21, Torre Lyon, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05465-050, declara, para os devidos fins, que:

1. Aceita o cargo de Diretor Único da **JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em **12 de setembro de 2025**, com mandato de **3 (três) anos**, conforme deliberado e registrado em ata.
2. Afirma não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, nem foi condenado por crime que o proíba de ocupar cargo de administração de sociedade por ações, nos termos do art. 147, §1º, da Lei nº 6.404/1976.
3. Compromete-se a cumprir os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, observando a legislação aplicável e o Estatuto Social da Companhia.

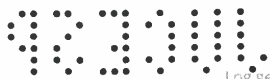
Santana de Parnaíba/SP, **12 de Setembro de 2025**

RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA

Clicksign d657aecf-7e60-4e9a-ae52-31813b0382f5



Certifico o registro sob o nº 027.357/26-0 em 09/01/2026 da empresa JUSCREDIT TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., NIRE nº 35300574354, protocolado sob o nº 0231628262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284617710. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



POSSE AJUSTADO.pdf

Documento número #d657aecf-7e60-4eea-ae52-31813b0382f5

Hash do documento original (SHA256): 80dc47c506ce9dac97bd0e61daca0b1be89241457701b5b161eb670c9b6c2799



Assinaturas



RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA

CPF: 373.243.478-86

Assinou como parte em 26 set 2025 às 10:42:20

Log

- 26 set 2025, 10:39:40 Operador com email financeiro@juscredit.com.br na Conta ba42e527-b388-4e59-88d6-62d8e503e553 criou este documento número d657aecf-7e60-4eea-ae52-31813b0382f5. Data limite para assinatura do documento: 26 de outubro de 2025 (10:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2025, 10:40:27 Operador com email financeiro@juscredit.com.br na Conta ba42e527-b388-4e59-88d6-62d8e503e553 adicionou à Lista de Assinatura: rafael@juscredit.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA.
- 26 set 2025, 10:42:20 RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@juscredit.com.br. CPF informado: 373.243.478-86. IP: 191.255.112.144. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2025, 10:42:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d657aecf-7e60-4eea-ae52-31813b0382f5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d657aecf-7e60-4eea-ae52-31813b0382f5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

